

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

ACORDO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS TRIBUNAIS DE CONTAS, O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO, O IRB, O CNPTC, A ABRACOM E A ATRICON VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, os **TRIBUNAIS DE CONTAS** do Brasil, representados por seus respectivos Presidentes, listados ao final, o **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço operacional na Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais | Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Prédio Gerais, 12º andar - Bairro Serra Verde - BH / MG - CEP: 31630-901, por intermédio de seu representante legal **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**, o **INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB**, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 71/7, Térreo – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.830-018, neste ato representado por seu presidente, **Edilberto Carlos Pontes Lima**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - ABRACOM**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 72 E 73, Térreo – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 74055-100, neste ato representado por seu presidente, **Joaquim Alves de Castro Neto**, o **CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC** entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 68, nº 727, Goiânia-GO, CEP: 70.830-018, neste ato representado por seu presidente, **Joaquim Alves de Castro Neto** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com sede na Capital Federal, no SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Brasília - DF, CEP 70830-018, neste ato representada por seu presidente, **Cezar Miola**,

resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, segundo as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a colaboração mútua entre os Tribunais de Contas do Brasil, o CONACI e a ATRICON, visando a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparência Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – o Programa Nacional de Transparência Pública tem por objetivo fomentar a transparência pública no Brasil, contemplando projetos, entre eles:

- I – realização do Levantamento Nacional de Transparência Pública;
- II – desenvolvimento do Radar da Transparência Pública Nacional; e
- III – institucionalização de Mês da Transparência Pública Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes:

- I – estimular e promover o debate de temas ligados ao acesso à informação;
- II – desenvolver programas, projetos e/ou ações coordenadas voltadas ao estímulo à transparência e à democracia;
- III – disponibilizar as informações e o apoio técnico, humano e material para a execução do objeto do presente convênio;
- IV – promover a publicidade das ações desenvolvidas em decorrência deste Acordo;
- V – realizar seminários, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional referentes ao tema da transparência;
- VI – realizar campanhas e concursos para disseminação de boas práticas de transparência;

VII – viabilizar e fomentar o intercâmbio de métodos, técnicas, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos que visem ao diagnóstico e ao aperfeiçoamento dos portais institucionais do Poder Público; e

VIII – atuar no sentido da implementação do Programa Nacional de Transparência Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FINANCIAMENTO

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 3 anos, contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, exceto se houver desistência expressa das partes, mediante manifestação expressa em até 30 (trinta) dias antes da conclusão do termo final do Ajuste.

Parágrafo segundo: Este Acordo poderá ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e uma vez concluídas as tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso dos partícipes, mediante troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Brasília – DF para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, não podendo dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, observando os dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores.

A metodologia da pesquisa a ser realizada no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – edição 2022, bem como o respectivo cronograma estão previstos nos anexos do presente Acordo.

Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Brasília, 24 de maio de 2022.

Conselheiro Cezar Miola

Presidente da Atricon

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente do IRB

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente do TCM-GO, do CNPTC e da Abracom

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Presidente do CONACI

Ministra Ana Arraes
Presidente do TCU

Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva
Presidente do TC-DF

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Presidente do TCE-AC

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos
Presidente do TCE-AL

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva
Presidente do TCE-AM

Conselheiro Michel Houat Harb
Presidente do TCE-AP

Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente do TCE-BA

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE-CE

Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Presidente do TCE-ES

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente do TCE-GO

Conselheiro Joaquim Washington Luiz Oliveira
Presidente do TCE-MA

Conselheiro Mauri José Torres Duarte
Presidente do TCE-MG

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente do TCE-MS

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente do TCE-MT

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Presidente do TCE-PB

Conselheiro Ranilson Brandão Ramos

Presidente do TCE-PE

Conselheira Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins

Presidente do TCE-PI

Conselheiro Fabio de Souza Camargo

Presidente do TCE-PR

Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente do TCE-RJ

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves

Presidente do TCE-RN

Conselheiro Paulo Curi Neto

Presidente do TCE-RO

Conselheiro Manoel Dantas Dias

Presidente do TCE-RR



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Conselheiro Alexandre Postal

Presidente do TCE-RS

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Presidente do TCE-SC

Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto

Presidente do TCE-SE

Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

Presidente do TCE-SP

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Presidente do TCE-TO

Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho

Presidente do TCM-BA

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente do TCM-GO

Conselheiro Luiz Antonio Guaraná

Presidente do TCM-RJ

Conselheiro João Antonio da Silva Filho
Presidente do TCM-SP

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

ANEXO – Metodologia e Cronograma

I – Objeto

Examinar o nível de transparência **ativa** nos sítios institucionais do Poder Público.

II – Justificativa

Importância da transparência como pressuposto do Estado Social e Democrático de Direito e seus pilares, tais como o controle, o exercício dos direitos políticos, a probidade administrativa, a legitimidade dos gestores públicos, a democracia.

III – Escopo

O projeto propõe-se a avaliar os portais dos seguintes Poderes e órgãos, considerando as três esferas de governo (União, Estados e Municípios):

- Poderes Executivos
- Poderes Legislativos
- Poderes Judiciários
- Ministérios Públicos
- Tribunais de Contas
- Defensorias Públicas

A abrangência variará conforme a adesão dos Tribunais de Contas ao projeto.

IV – Quesitos

Os critérios a serem utilizados foram construídos a partir das recomendações estabelecidas pela Atricon na sua Resolução nº 09/2018, as quais foram submetidas a atualizações e adaptações. A quesitação está consolidada em uma cartilha, que explica, de modo didático, o que deverá ser examinado em cada portal. O material destina-se tanto aos controladores quanto aos gestores públicos e cidadãos.

V – Execução

O trabalho de exame dos portais será realizado em duas etapas, compreendendo uma análise inicial efetuada pelos Controles Internos e a validação pelos Tribunais de Contas dos resultados obtidos.

Os dados serão consolidados pela Atricon, por meio de seu grupo de trabalho designado especialmente para o projeto.

A divulgação dos resultados ocorrerá em evento designado para esse fim.

VI – Etapas e Cronograma

Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas e datas:

Etapa preparatória

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Formalizar adesão ao ACT	24 a 27/05	Presidente do TC	
Disponibilizar versão preliminar do Manual da Transparência	31/05	GT (Atricon e apoiadores)	
Designar equipe técnica responsável (pelo menos 1 auditor)	03/06	Presidente do TC e do Conaci	Modelo 1 – Portaria
Cadastrar equipe técnica na Atricon	07/06	Coordenador da equipe (TCs e Conaci)	Modelo 2 – Cadastro
Criar grupo de whatsapp dos coordenadores e GT	08/06	GT (Atricon e apoiadores)	
Treinar equipes técnicas dos TCs e Conaci	10/06	GT (Atricon e apoiadores)	Remotamente

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Disponibilizar versão final do Manual da Transparência, questionário e modelos	15/06	GT (Atricon e apoiadores)	
Planejar a execução do levantamento	21/06	Equipe do TC	

Comunicação, estímulo e treinamento dos avaliados

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Comunicar a ação para os órgãos avaliados (disponibilizar manual, questionário e convidar para treinamento)	21/06	Presidente do TC	Modelo 3 – Ofício
Estimular os controladores internos para a execução da ação	24/06	Presidente do Conaci	
Treinar controladores internos dos órgãos avaliados (sobre o programa, o manual e o preenchimento do questionário)	1º/07	Equipe do TC	Preferencialmente nessa data, para ação nacional.

Execução do levantamento

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Responder questionário do respectivo órgão (avaliação preliminar)	04 a 15/07	Controlador interno	
Avaliar respostas aos questionários, alinhando-as com os controladores internos (controle de qualidade)	18/07 a 07/10	Equipe do TC	
Encerrar processo de avaliação (via questionário eletrônico)	07/10	GT (Atricon e apoiadores)	

Suporte e comunicação

**ATRICON**ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	DETALHE
Dar suporte para gestores e controladores internos dos respectivos jurisdicionados	21/06 a 07/10	Equipe do TC	
Dar suporte aos coordenadores das equipes dos TCs e ao Conaci	24/05 a 10/11	GT (Atricon e apoiadores)	Via grupo whatsapp
Divulgar as etapas relevantes da ação coordenada	Permanente	Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCs Conaci	Modelo 4 – Plano de comunicação